

ERRATA II – EDITAL DE BOLSAS

ERRATA AO EDITAL N.º 0017/2022–FAP-ARARIPINA/CPPS

VESTIBULAR MEDICINA 2023.1

Processo Seletivo de Bolsas Integrais

O Diretor da Faculdade Paraíso – Araripina - FAP e a Comissão Permanente de Processos Seletivos - CPPS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento da referida Instituição, CONSIDERANDO a necessidade de alterar algumas condições do **Processo Seletivo Bolsas Integrais de Medicina da FAP - Araripina**, para o semestre letivo 2023.1 por motivos internos da instituição e em razão da publicação da Portaria de Aumento de Vagas, nº 1.092, de 16/12/2022, publicada no DOU n.º 238, de 20/12/2022, Seção 1, página 143, resolve corrigir e complementar o **Edital N.º 0017/2022–FAP-ARARIPINA/CPPS**, nos seguintes termos:

1) Alterar os itens abaixo passando a vigor com as seguintes redações:

O Diretor da Faculdade Paraíso – Araripina - FAP, credenciada pela Portaria MEC nº 36, de 21/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 22/01/2021, faz saber que, conforme o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 29/12/2010; a Portaria Normativa nº 23, de 1º/12/2010; e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie; e em conformidade com o Regimento Geral da referida Instituição, torna público pelo presente edital as normas do **Processo Seletivo Bolsas Integrais de Medicina da FAP - Araripina**, em cumprimento as diretrizes do “Programa Mais Médicos” (LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013), que busca formar profissionais que se fixem na região de saúde onde está instalada a Faculdade, para o **preenchimento de 12 (doze) bolsas integrais para o Curso de Medicina**, bacharelado, modalidade presencial, em período integral, para o 1º semestre de 2023, no município de Araripina-PE, conforme Portaria MEC nº 66, de 22/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 25/01/2021, e Portaria de Aumento de Vagas, nº 1.092, de 16/12/2022, publicada no DOU n.º 238, de 20/12/2022, Seção 1, página 143, conforme segue:

1. DO PROCESSO

1.1. O curso de Medicina da FAP - Araripina está inserido no contexto do Edital nº 1/2018/MEC/SERES (Mais Médicos), publicado no Diário Oficial da União no dia 29 de março de 2018, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. As vagas objeto do presente Edital correspondem as vagas para alunos bolsistas, atendendo ao disposto no Edital nº 01/2018/SERES/MEC.

1.2. A realização do **Processo Seletivo Bolsas Integrais de Medicina da FAP - Araripina, 2023.1** está a cargo da Comissão Permanente de Processos Seletivos – CPPS, vinculada a Direção Geral desta instituição. A CPPS cabe planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.

1.3. O Processo Seletivo objetiva a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas indicadas neste edital, no Curso de Graduação em Medicina, com duração mínima de 06 anos, com funcionamento Av. Suetone Nunes de Alencar Barros, 101 – Bairro Centro, em Araripina –PE, CEP-56.280-000 e nas instituições conveniadas, mediante a avaliação dos conhecimentos comuns às diversas formas de educação, em nível de Ensino Médio.

1.4. O Processo Seletivo está aberto a todos os que já concluíram ou concluírem, até a data da matrícula dos classificados, o Ensino Médio ou equivalente nos termos do Art. 44, item II da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

1.5. Sendo as inscrições realizadas à distância e por meio eletrônico, não há como depreender convivência da Instituição com a possível burla dos que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como já tendo concluído o Ensino Médio.

1.6. Os concluintes do Ensino Médio que não apresentarem documentação comprobatória de conclusão ou em conclusão desse nível de escolaridade, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, independentemente dos fatores que determinarem tal situação, serão desclassificados, tornando-se nulos, de pleno direito, todos os atos praticados em função dos resultados do Processo Seletivo, por não atendimento ao requisito, absolutamente, não excludente, imposto pela legislação educacional em vigor.

1.7. A FAP, cumprindo as diretrizes do “Programa Mais Médicos” (LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013), e do que busca formar profissionais que se fixem na região onde está instalada a Faculdade, atribuirá bolsas integrais aos candidatos classificados e elegíveis que atendam aos **pré-requisitos: sejam nascidos (será aceito candidato que tenha nascido em outra cidade, apenas pela localização do hospital maternidade, mas tenha certidão de nascimento registrada em um dos municípios indicados neste edital) e residentes em um dos municípios que compõem a Região de Saúde de Ouricuri-PE, e que firmaram termo de convênio para a instalação do curso de Medicina em Araripina (Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade); não sejam portadores de diploma de curso superior; tenham cursado o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola particular, e tenham a renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme item 3.**

1.8. A **seleção do Processo Seletivo Bolsas Integrais de Medicina da FAP - Araripina** ocorrerá em duas etapas: A **Primeira Etapa**, eliminatória e classificatória, compreenderá apuração

de notas do ENEM e conferência de documentação (documentação completa), entregues no período estabelecido no presente edital. A avaliação por Aproveitamento do Resultado ENEM, para o semestre letivo 2023.1, para preenchimento das vagas indicadas no item 2, será realizada em única fase e compreenderá análise das notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de uma das sete edições (2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021), considerada a média aritmética simples mais alta. A **Segunda Etapa**, eliminatória, compreenderá a análise de requisitos e condições socioeconômicas atestados pelos documentos apresentados no item 4, a realização de entrevistas e visitas domiciliares para verificação, in loco, das informações prestadas pelos candidatos.

1.9. A Instituição esclarece que, para o curso de Medicina, salvo as bolsas objeto do presente Edital, a FAP - Araripina não oferece descontos, bolsas, parcelamentos ou financiamentos próprios, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.

1.10. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, terá validade para ingresso no semestre 2023.1, para o curso de Medicina, nos limites de vagas fixados no item 2.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o período letivo de 2023.1 a FAP oferece **12 (doze) Bolsas Integrais**, para **Processo Seletivo Bolsas Integrais de Medicina da FAP – Araripina**, conforme curso e turno a seguir discriminado:

Curso	Título Modalidade	Ato de Autorização MEC	Turno	2023.1
				Bolsas Integrais para Medicina da FAP - Araripina
MEDICINA	Bacharelado	<u>Portaria de Autorização</u> , nº 66, de 22/01/2021, (publicado no DOU nº 16, de 25/01/2021, Seção 1, página 100) e <u>Portaria de Aumento de Vagas</u> , nº 1.092, de 16/12/2022, (publicado no DOU nº 238, de 20/12/2022, Seção 1, página 143)	Integral	12

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS

3.1. Para concorrer às bolsas de estudo integrais de Medicina, da FAP-Araripina, indicadas no item 2.1, os candidatos devem atender aos seguintes critérios cumulativos:

- I. Candidato nascido (será aceito candidato que tenha nascido em outra cidade, apenas pela localização do hospital maternidade, mas tenha certidão de nascimento registrada em um dos municípios indicados neste edital) e residente em um dos municípios que compõem a Região de Saúde de Ouricuri-PE, e que firmaram termo de convênio para a instalação do curso de Medicina em Araripina

(Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade);

- II. Não portador de diploma de curso superior;
- III. Renda bruta familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio);
- IV. Candidato deve ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições particulares na condição de bolsista integral, ou ter cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola da rede particular, na condição de bolsista integral da própria escola particular.

3.1.1. Em hipótese alguma será admitido candidato que estudou no Ensino Médio em quaisquer das séries do Ensino Médio como pagante em escola particular.

3.2. No caso dos candidatos que comprovadamente atenderem, de forma cumulativa, os quatro requisitos descritos no item 3.1, serão concedidas as bolsas aos melhores classificados, em ordem decrescente, tendo por base a nota obtida no ENEM de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021, respeitando o limite máximo de bolsas descritos no item 2.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1. As inscrições serão realizadas em dias e horários determinados, e será realizada da seguinte forma:

Local	Endereço	Data	Horário
Internet	www.fapce.edu.br/medicinaararipina	07/12/2022 à 06/01/2023 e de 12/01/2023 à 26/01/2023	24 horas

4.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, ou seja, só será admitida inscrição via INTERNET no endereço indicado acima, solicitada no período determinado e especificada no item 4.1. Portanto não haverá inscrição condicional, por correspondência, por e-mail ou por protocolo, sendo aceitas somente as realizadas via sistema online.

4.1.2. A inscrição do candidato, e as informações prestadas pelo mesmo no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital ou Notas Públicas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações. Portanto, antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e **certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no item 3.**

4.1.3. O candidato poderá ter sua inscrição no Processo Seletivo ou sua matrícula na FAP-Araripina cancelada a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude, falsidade das informações declaradas ou não apresentação da documentação exigida.

4.1.4. Para efetuar a inscrição, será imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.5. A CPPS não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados, e não for recebida no prazo estipulado.

4.1.6. O candidato deverá informar à CPPS, no ato da inscrição através do preenchimento de campo específico, a edição do Exame utilizado, suas notas por área de conhecimento da prova objetiva, bem como sua nota na prova de redação do Resultado do ENEM que pretende utilizar, podendo ser utilizado uma das últimas sete edições (2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021) do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

4.1.7. Se durante o período de inscrições, previsto no calendário do item 4.1 deste Edital, o candidato verificar que houve equívoco no preenchimento das suas notas do ENEM, deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico vestibularmedicina@fapce.edu.br e reportar o erro. O candidato deverá enviar a documentação comprobatória para solicitação de eventual ajuste das notas lançadas e anexar a mesma no email indicado.

4.1.8. A FAP – Araripina considerará as notas informadas pelo candidato no ato da inscrição, e se reserva ao direito de classificar o candidato de acordo com os dados informados, devendo ainda, para verificação das notas do ENEM informadas no ato da inscrição, solicitar que o candidato, munido com as informações de login/senha para acesso ao site do INEP, acesse para impressão o seu boletim de notas, na entrevista ou no ato da matrícula, para auditoria junto ao INEP. Caso o candidato não consiga comprovar as notas acessando o site do INEP ou se as notas forem distintas da anteriormente informada, o candidato será automaticamente desclassificado do concurso.

4.1.9. Serão eliminados deste Vestibular o candidato que omitir, fraudar ou prestar informação inverídica para fins de concorrência neste edital.

4.2. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, pagável mediante pagamento de boleto em favor da Faculdade Paraíso - FAP, com vencimento para o dia seguinte a data da inscrição.

4.2.1. FICA PROIBIDO O RECEBIMENTO DE PAGAMENTO POR CHEQUE E/OU, DEPÓSITO, PIX, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO EFETUADO EM CAIXA RÁPIDO ELETRÔNICO, SENDO ACEITO SOMENTE PAGAMENTO DO BOLETO.

4.2.2. O simples recolhimento da taxa não garantirá a inscrição no Processo Seletivo, sem que sejam cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital.

4.2.3. Salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Instituição, em hipótese alguma haverá isenção ou devolução da quantia referente à taxa de inscrição.

4.2.4. Será vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processos Seletivos, mesmo sendo da mesma Instituição.

4.2.5. O boleto deverá ser imediatamente impresso para o pagamento da taxa de inscrição, na data indicada, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

4.2.6. As inscrições efetuadas somente serão validadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.2.7. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando solicitado.

4.2.8. No caso de mais de uma inscrição neste processo, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

4.3. O documento de identificação indicado no ato da inscrição será apresentado, sempre que solicitado, durante a realização do Processo Seletivo e deverá:

- I.** Conter fotografia que permita a clara identificação do candidato;
- II.** Estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou alterações;
- III.** Estar dentro do prazo de validade e/ou não ultrapassados 10 (dez) anos da sua expedição;
- IV.** Ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documentos de identificação.

4.4. A FAP-Araripina não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento do candidato, dentre outras despesas.

4.5. Ao finalizar a inscrição, o candidato declara aceitar as condições e normas estabelecidas para o Vestibular, constantes neste Edital e enviar a documentação comprobatória do item 3 no mesmo prazo das inscrições indicadas no item 4.1.

4.6. Os candidatos deverão enviar os documentos originais, digitalizados e no formato PDF, para o e-mail vestibularmedicina@fapce.edu.br, conforme relação indicada abaixo, no período das inscrições. Não serão aceitos documentos enviados fora do período estabelecido.

4.6.1. Os documentos estão descritos conforme tabela a seguir:

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	
DOCUMENTO	INFORMAÇÃO
1. Boletim de Desempenho Individual do ENEM (a partir de 2015) do Candidato.	O Boletim de Desempenho Individual do ENEM do Candidato deverá ser relativo ao exame realizado a partir da edição de 2015 até a edição 2020. O candidato poderá acessar o Boletim através do Portal do INEP (https://enem.inep.gov.br), página do participante. Para verificação das notas do ENEM informadas no ato da inscrição, o candidato, munido com as informações de login/senha para acesso ao site do INEP, deve acessar, para impressão, o seu boletim de notas, na entrevista ou no ato da matrícula, para auditoria junto ao INEP. Caso o candidato não consiga comprovar as notas acessando o site do INEP ou se as notas forem distintas da anteriormente informada, o candidato será automaticamente desclassificado do concurso.
2. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio do Candidato.	Se o candidato foi bolsista integral em Escola Particular durante o Ensino Médio, deverá ser enviada também uma Declaração da Escola confirmando que o aluno foi bolsista integral. Essa declaração deverá ser devidamente <u>assinada</u> e <u>carimbada</u> por um representante da Escola, junto com a documentação que comprove essa representação.
3. Documentos de Identidade oficial e com foto e CPF do candidato e dos demais membros do Grupo Familiar.	O candidato deverá enviar os seus documentos pessoais (RG e CPF) e de todos os membros que fazem parte do seu Grupo Familiar , ou seja, que moram na mesma residência.
4. Certidão de Nascimento, Casamento ou Separação judicial dos pais, ou candidato, quando for o caso, ou declaração de união estável.	O candidato deverá enviar a sua Certidão de Nascimento e dos demais membros do grupo Familiar que moram na mesma residência. Além disso, enviar também Certidão de Casamento ou Separação Judicial dos pais, responsáveis, ou candidato, quando for o caso, ou declaração de união estável.
5. Comprovante de Residência do Candidato.	O candidato deverá encaminhar como comprovantes de residência : Conta de Água ou Conta de Energia ou Conta de Telefone ou documento similar que comprove a residência do candidato no município indicado no item 3.1. O candidato deverá entregar os comprovantes de residência referente aos anos de 2020, 2021 e 2022 (apenas 01 comprovante referente a cada ano), ou declarar a residência, sob pena de cancelamento de matrícula. Caso o candidato não possua residência própria e apresente o comprovante em nome de terceiros, deverá ser encaminhada uma declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

6. Comprovante das Condições de Moradia do Candidato.	Se o candidato mora em Residência Própria : Enviar Escritura, Contrato de Compra e IPTU em nome de um dos membros do Grupo Familiar. Se o candidato mora em Residência Alugada : Enviar os comprovantes de pagamentos dos últimos 03 meses e o contrato de aluguel, com firma reconhecida nas assinaturas. Caso não possua Contrato, deverá ser apresentada uma declaração do proprietário de próprio punho e com firma reconhecida da assinatura, informando que o imóvel é alugado. Se o candidato mora em Residência Cedida : Declaração do(a) proprietário(a) de próprio punho com firma reconhecida da assinatura informando que cedeu a casa. Além disso, enviar também comprovante de IPTU e comprovante de residência do(a) proprietário(a), caso o mesmo não faça parte do Grupo Familiar. Se o candidato mora em Residência Financiada : Enviar os comprovantes de pagamento das últimas 03 prestações pagas, com firma reconhecida da assinatura.
7. Atestado Médico Comprobatório.	Caso exista no grupo familiar algum portador de doença grave e que necessite acompanhamento especial, o candidato deverá enviar atestado médico comprobatório com data dentro dos últimos 12 meses anteriores à data deste edital.
8. Comprovante de pagamento de Mensalidade em instituições de ensino superior privada.	Caso o candidato ou membros do grupo familiar estudem em instituição de ensino superior privada, deverá ser enviado um comprovante de pagamento da mensalidade referente ao último mês estudado.
9. Declaração de Imposto de Renda	Caso o candidato declare imposto de renda, ele deverá encaminhar a sua Declaração de Imposto de Renda dos dois últimos exercícios fiscais. Além disso, o candidato também deverá encaminhar a declaração dos demais membros do grupo familiar, caso eles realizem a declaração de imposto de renda. Caso não apresentar a declaração de isento.
10. Comprovante de Rendimentos Brutos de Todos os Componentes do Grupo Familiar (incluindo o candidato).	Deverão ser encaminhados os comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar (incluindo o candidato) com idade superior a 16 anos, referentes aos seis últimos meses anteriores à data de inscrição. Se trabalhador informal, autônomo ou profissional liberal, declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) feita por contador inscrito no CRC (Regulamento nº 872, de 23.03.2000, do Conselho Federal de Contabilidade). Se aposentado ou pensionista, anexar cópia dos três últimos comprovantes de rendimentos do INSS. Demais documentos que possam comprovar a renda do candidato e dos demais membros do grupo familiar. Em caso de recebimento de alugueis ou arrendamentos, apresentar o contrato. ITR e 6 últimas notas de produtor rural no caso de agricultor. Carteira de Trabalho dos membros do grupo familiar que não possuem renda.

11. Demais documentos que se julgarem necessários.

Caso seja necessário o envio de outros documentos para comprovação das informações referentes às condições socioeconômicas do candidato, a comissão poderá estabelecer um novo prazo de envio desses documentos, respeitando o período estabelecido no edital.

4.6.2. Não será aceita documentação incompleta, fora do prazo **(07 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023 e de 12/01/2023 à 26/01/2023)** e/ou enviadas pelos Correios, sendo o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.7. Para maiores informações, o candidato poderá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico vestibularmedicina@fapce.edu.br ou fap@fapce.edu.br.

4.8. O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no item 8.5 nem ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996, art. 44, II).

4.9. Não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste edital nem recursos por inscrição não efetivada em virtude de incorreções no preenchimento do formulário de inscrição e não corrigidas no período da inscrição.

4.10. Para alteração de quaisquer dados registrados na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a central de atendimento pelo e-mail vestibularmedicina@fapce.edu.br até o final do período de inscrição.

5. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A seleção será realizada em **2 (duas) etapas** de caráter eliminatória e classificatória.

5.2. A **Primeira Etapa**, eliminatória e classificatória, compreenderá apuração de notas do ENEM e conferência de documentação (documentação completa), entregues no período estabelecido no presente edital. A FAP – Araripina classificará os candidatos com maior número de pontos a partir da **média aritmética simples das notas obtidas em cada área de conhecimento avaliada** (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática) e na Redação, conforme informado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP que **devem totalizar no mínimo 680 (seiscentos e oitenta) pontos**, devendo a nota de cada eixo ser superior a 0 (zero).

5.3. Não serão considerados como aproveitáveis os resultados obtidos no ENEM em edições anteriores a 2015 (dois mil e quinze) e os que tenham obtido menos de 680 (seiscentos e oitenta) pontos na média aritmética simples de todas as notas do ENEM, incluída a nota de redação, devendo a nota de cada eixo ser superior a 0 (zero).

5.4. Os candidatos que não enviarem a documentação no período estabelecido neste edital ou não pagarem a taxa de inscrição estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

5.5. Serão considerados pré-selecionados na primeira etapa aqueles que forem classificados entre os 12 (doze) primeiros colocados no processo seletivo deste edital de BOLSAS, com maior número de pontos a partir da **média aritmética simples das notas do ENEM**, nos termos do item 5.3 e que tiverem com a documentação apresentada nos termos deste edital.

5.5.1. A classificação da décima terceira maior nota em diante trata-se de classificação exclusivamente para fins de lista de excedentes, na hipótese de haver desistência, uma vez que serão concedidas apenas 12 (doze) bolsas para as doze melhores classificados.

5.5.2. Não haverá classificação dos candidatos que apresentarem a décima primeira maior nota dentre todos os inscritos para concorrer ao edital, e assim sucessivamente, não sendo conferida nenhuma pontuação.

5.6. Todos os casos de empate serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- V.** Melhor desempenho na prova de Redação;
- VI.** Melhor desempenho na área ciências da natureza e suas tecnologias;
- VII.** Melhor desempenho na área de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- VIII.** Maior idade.

5.7. O resultado parcial da Primeira Etapa será divulgado a partir das **20 horas do dia 03 de fevereiro de 2023** no endereço eletrônico www.fapce.edu.br/medicinaararipina.

5.7.1. Caberá pedido de revisão do resultado parcial da primeira etapa do processo seletivo, devidamente justificado, mediante requerimento protocolado junto à CPPS, através do e-mail vestibularmedicina@fapce.edu.br, até as **20 horas do dia 04 de fevereiro de 2023**. Esse pedido será analisado pela CPPS e respondido individualmente para cada candidato. O resultado final da Primeira Etapa será divulgado a partir das **20 horas do dia 07 de fevereiro de 2023**, no site oficial da instituição: www.fapce.edu.br/medicinaararipina.

5.7.2. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a consulta ao site para acesso às informações, a observância do local, data e horário de atendimento, além dos demais procedimentos estabelecidos neste edital, para a aferição das informações.

5.8. A **Segunda Etapa**, eliminatória, compreenderá a análise de requisitos e condições socioeconômicas atestados pelos documentos apresentados no item 4.6, a realização de entrevistas e visitas domiciliares para verificação, in loco, das informações prestadas pelos candidatos.

5.9. As entrevistas serão realizadas com os 12 (doze) primeiros candidatos classificados na primeira etapa (número referente à quantidade de vagas ofertadas neste edital). A entrevista acontecerá de forma individual, com cada candidato, e tem o objetivo de confirmar as condições socioeconômicas apresentadas através da documentação enviada, que será apresentada fisicamente em cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples se acompanhadas dos documentos originais. Deverá também apresentar o login/senha para acesso ao site do INEP, para impressão do boletim de notas do ENEM.

5.10. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação da Primeira Etapa. Caso algum candidato não atenda aos requisitos sociais exigidos, fato comprovado através da entrevista, ele será desclassificado do Processo Seletivo. Com isso, será convocado imediatamente o próximo candidato excedente da Primeira Etapa. O processo de convocação dos excedentes para entrevista está condicionado ao preenchimento das vagas ofertadas neste edital.

5.11. As entrevistas com os 12 primeiros classificados serão realizadas no dia **09 e 10 de fevereiro de 2023** e no caso alguém ser eliminado, será chamado o próximo candidato excedente da Primeira Etapa, para entrevista. O horário da entrevista será enviado para e-mail individual de cada candidato. As entrevistas serão realizadas de forma presencial. Todos os documentos anexados no sistema online deverão ser comprovados e apresentados (originais) no dia da entrevista, sendo que a CPPS poderá solicitar mais documentos que achar pertinentes para comprovação das informações.

5.12. Após a realização das entrevistas, cada candidato receberá um e-mail com o resultado.

5.12.1. Se o candidato for desclassificado na entrevista, ele receberá um e-mail com o parecer da CPPS referente ao(s) item(s) do edital que ele não atendeu.

5.12.2. Se o candidato for classificado na entrevista, ele receberá um e-mail com instruções da CPPS referente à Visita Domiciliar.

5.13. A visita domiciliar tem o objetivo de comprovar in loco as informações enviadas por e-mail e apresentadas em entrevista. O período previsto para realização das visitas domiciliares será entre os dias **13 a 15 de fevereiro de 2023**. A FAP realizará as visitas domiciliares dentro do prazo previsto no calendário deste edital, mas poderá substituir as visitas domiciliares por outro critério de avaliação, por sua conveniência, ou realizar essas visitas em momento posterior, sendo informado aos candidatos previamente.

5.14. Caso haja dúvidas referentes a algum critério de seleção, a CPPS poderá realizar uma nova entrevista e/ou visita domiciliar com o candidato.

5.15. Será considerado eliminado o candidato que descumprir quaisquer itens deste edital.

6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1. Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação já referidos neste Edital, o candidato que:

- I.** Omitir ou prestar informação inverídica nas notas informadas para fins de concorrência pela modalidade de aproveitamento do resultado do ENEM;
- II.** Omitir ou prestar informações inverídicas acerca de sua situação socio econômica;
- III.** Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais, sem prejuízo de medidas legais cabíveis;
- IV.** Deixar de atender as normas contidas no presente Edital, nos seus atos complementares.

V. Não enviar a documentação indicada no item **4.6** no período estabelecido neste edital.

VI. Não for aprovado nas etapas deste edital.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, como Bolsista Integral, no curso de Medicina, os candidatos aprovados na Etapa 2, dentro do limite de vagas oferecidas indicadas no item 2, conforme seleção do item 5.

7.2. A Comissão Permanente de Processo Seletivo publicará o Resultado Definitivo do **Processo Seletivo Bolsas Integrais de Medicina da FAP - Araripina – 2023.1**, a partir das 20h do dia **17 de fevereiro de 2023**, afixado na sede da FAP-Araripina e na sede da UniFAP em Juazeiro do Norte e no site www.fapce.edu.br/medicinaararipina.

7.3. Não serão divulgados os resultados por meio de telefone. A CPPS não se responsabilizará por erro de informação, advindo da divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação, curso, turno e nota do candidato.

7.4. Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Bolsas de Medicina 2023.1, até o limite de Bolsas ofertadas neste instrumento, terão direito às respectivas Bolsas Integrais, ficando condicionado o exercício desse direito, a efetivação de matrícula conforme item 8.

7.5. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo são de exclusiva responsabilidade da CPPS, designada para essa finalidade, não se admitindo recursos contra a decisão final.

8. MATRÍCULA

8.1. A matrícula dos classificados será efetuada na Secretaria da FAP- Araripina, situada na Av. Suetone Nunes de Alencar Barros, 101 – Bairro Centro, em Araripina –PE, CEP-56.280-000, podendo também ser realizada em local indicado pela CPPS, **no dia 23 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 18h, em primeira chamada.**

8.2. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples se acompanhadas dos seguintes documentos originais e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais:

8.2.1. Documentos do candidato:

- I.** **Cópia autenticada do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio** (na sua falta, Certidão de que concluiu o Ensino Médio informando o prazo de emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio não superior a 30 (trinta) dias;
- II.** Original ou cópia autenticada de **documento de identificação oficial** com foto;
- III.** Original ou cópia autenticada da **certidão de Nascimento ou Casamento**;
- IV.** Original ou cópia autenticada do **CPF**;

- V. Original ou cópia autenticada do **título de eleitor** e último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- VI. Original ou cópia autenticada de **comprovante de residência** atualizado;
- VII. Original ou cópia autenticada da **carteira de reservista** em caso de sexo masculino (maiores de 18 anos);
- VIII. 02 (duas) **fotos de tamanho 3x4** iguais e recentes;
- IX. Cópia da **carteira de identidade e CPF do pai e da mãe.**

8.2.2. Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo candidato/responsável no ato da matrícula. Este “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” regerá a relação entre aluno e Faculdade no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horário e disciplinas ofertadas, condições de manutenção da bolsa integral, condições de rescisão, prazo de validade, etc.

8.2.3. Candidato aprovado no Processo Seletivo de Bolsas deverá apresentar, além dos documentos relacionados no item **8**, **cópia do boletim do Enem** com o mesmo número de inscrição e notas daquele exame, utilizado no processo de classificação do vestibular. No ato da matrícula, o candidato deverá estar munido com as informações de login/senha para acesso ao site do INEP, para verificação das notas do ENEM informadas no ato da inscrição. Caso o candidato não consiga comprovar as notas acessando o site do INEP ou se as notas forem distintas da anteriormente informada, o candidato será automaticamente desclassificado do concurso.

8.2.4. Caso o candidato não possa comparecer no ato da matrícula pessoalmente deverá se fazer representar por pessoa munida de **PROCURAÇÃO PÚBLICA** com poderes específicos para realização da matrícula.

8.2.5. O candidato menor de 18 anos deverá ter seu contrato assinado por seus pais ou responsáveis.

8.2.6. A matrícula de candidato aprovado só estará concluída e válida depois de cumpridas todas as exigências do item **8**., incluído assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

8.3. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no item **8.1** deste Edital. A perda do direito à respectiva vaga, abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.

8.4. Em hipótese alguma, será aceita a matrícula do candidato que não tenha o **comprovante de conclusão do Ensino Médio**, bem como daquele que falte outros documentos exigidos neste Edital.

8.5. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos do Conselho Estadual de Educação de qualquer Unidade da Federação Brasileira.

8.6. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular do país de origem, no Brasil, e acompanhados da respectiva tradução oficial/juramentada.

8.7. A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

8.8. Iniciarão as aulas no primeiro semestre de 2023 (2023.1), os alunos matriculados que preencherem por ordem de classificação as vagas deste edital.

8.9. O resultado do presente Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, relativo ao semestre letivo 2023.1, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos seletivos futuros.

8.10. O resultado obtido pelo candidato neste vestibular não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao ensino médio.

8.11. Ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento/desistência da matrícula.

8.12. Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição dos turnos dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

8.13. A FAP poderá, conforme a legislação vigente, **utilizar tecnologias de educação à distância, com vistas a assegurar a integralização da carga horária**, sempre de acordo com calendário acadêmico institucional e cronograma da Coordenação do Curso e legislação pertinente.

8.14. As atividades de estágios, práticas, preceptorias, internatos e atividades extracurriculares ocorrerão conforme o sistema organizacional da Instituição e das instituições conveniadas.

8.15. O curso poderá ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.

8.16. O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.

8.17. A FAP - Araripina não realiza trancamento ou aproveitamento de estudos de disciplinas cumpridas e/ou aprovadas em outro curso e/ou Instituição de Ensino Superior para os ingressantes. Os aprovados neste Processo Seletivo que realizarem a matrícula deverão cursar integralmente todas as unidades curriculares previstas no curso de Medicina.

8.18. Os candidatos classificados ficam cientes, desde logo, de que, para a efetivação da matrícula em disciplinas de estágio realizadas em ambientes hospitalares ou similares, será obri-

gatória a comprovação de vacinação atualizada contra tétano, varicela e hepatites e outras que possam se fazer necessárias futuramente, salvo nas hipóteses em que o aluno, por motivos de saúde devidamente atestados por médico competente, não puder se submeter à referida imunização, sob pena de registro de ausência injustificada para cada dia de afastamento das atividades, o que poderá prejudicar sua formação acadêmica e afetar a conclusão de seu curso.

8.19. Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas / módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, bem como obedecer fielmente às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.

8.20. Caso os candidatos classificados não realizem a matrícula no período determinado, perderão a vaga e os próximos candidatos em ordem de seleção serão chamados.

8.21. A partir do dia **24 de fevereiro de 2023**, havendo existência de vagas para bolsas de estudo para o primeiro semestre do ano de 2023, por não confirmação de matrícula de algum candidato, serão convocados os classificáveis, na ordem de classificação, em número condizente com o número de vagas remanescentes, para a continuidade da etapa no item **5.8**.

8.22. Finalizada a etapa do item **5.8**, após a divulgação do resultado, os candidatos aprovados terão o prazo de 24 horas para efetuar a matrícula.

9. DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS CONCEDIDAS PELO PROGRAMA

9.1. Perderá o direito da manutenção da bolsa, com consequente cancelamento da concessão, o aluno selecionado pelo PROGRAMA que tiver queda do desempenho acadêmico evidenciada pela reprovação em Unidade Curricular que leve a consequente extensão do tempo de integralização do Curso de Medicina para além de 12 semestres (seis anos), excetuando-se as situações impeditivas de progressão relacionadas a afastamento por doença grave comprovada, licença maternidade e convocação para o serviço militar.

9.2.. A bolsa concedida pelo PROGRAMA não é cumulativa com nenhum outro benefício, de qualquer natureza, que o aluno tenha ou venha a ter, incluindo o financiamento público e somente será válida havendo a efetivação de matrícula regular no curso de Medicina, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, com documentação completa. Caso o aluno obtenha mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

9.3. Os alunos beneficiados com bolsas pelo PROGRAMA não poderão ter reprovação por falta, sob pena de perda total do benefício, sendo que em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual unidade curricular a ser cursada pelo candidato, em regime de dependência ou de adaptação, nem tampouco cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como os valores sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto

de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da FAP. As bolsas integrais deste edital referem-se unicamente aos valores da matrícula, rematrículas e mensalidades.

9.4. Mediante reprovação em Unidade Curricular, com consequente aumento do tempo de integralização do Curso, a bolsa será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes.

9.5. O enquadramento do aluno em medida disciplinar de qualquer natureza implicará em cancelamento automático da bolsa, para os semestres subsequentes.

9.6. Será cancelada também a concessão da bolsa ao aluno que solicitar, de forma voluntária, transferência, pedido de cancelamento ou solicitar trancamento de matrícula, por outro motivo que não os especificados nas condições impeditivas de progressão no curso, previstas acima.

10. MEDIDAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO A COVID-19

10.1. A FAP assegura que as aulas e atividades acadêmicas serão realizadas em conformidade com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo corona vírus (SARS-CoV-2). Serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o aluno que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer à IES.

10.2. As salas de aula e os ambientes coletivos e de atendimento serão organizados com atenção ao espaçamento mínimo exigido legalmente, com atendimento de todas as medidas de higienização e prevenção exigidas legalmente.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pela FAP, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando-a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

11.2. A FAP se compromete perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

11.3. A FAP se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

11.4. A FAP tomará as medidas cabíveis e aplicará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma

de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As disposições e instruções contidas nas notas e comunicados sobre esse processo seletivo constituem normas que complementarão o Presente Edital e estão/estarão disponíveis no site da FAP.

12.2. A FAP/CPPS divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de NOTA OFICIAL veiculada no site da Internet citado no item 4.1 e/ou nos meios de comunicação local.

12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.4. Serão nulas de pleno direito, a qualquer época, a classificação no Vestibular e a matrícula do candidato cuja inscrição tenha sido feita por meio de documentos falsos e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada, e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

12.5. Caso o candidato não consiga comprovar as notas acessando o site do INEP ou se as notas forem distintas da anteriormente informada, o candidato será automaticamente desclassificado do concurso.

12.6. Este Edital não contemplará vagas para o Programa Mais FAP (parcelamento Creduc), Programa de Financiamento Estudantil – FIES, Programa Universidade Para Todos – PROUNI, bem como quaisquer outros programas de bolsas/descontos/financiamentos e ou parcelamentos.

12.7. Do candidato classificado poderá ser colhida impressão digital no ato da matrícula e ao longo do curso.

12.8. Se necessário a FAP/CPPS poderá prorrogar os prazos estabelecidos neste edital.

12.9. A CPPS ou Diretor da FAP-Araripina, ou a quem estes delegarem, resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificarem suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirão sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

2) Alterar e substituir a tabela no ANEXO I:

ANEXO I

CRONOGRAMA VESTIBULAR MEDICINA - 2023.1 Vestibular Bolsas Integrais

Datas	Eventos
07/12/2022 a 06/01/2023 e 12/01/2023 a 26/01/2023	Período de inscrições
	Taxa de inscrição: R\$ 200,00
	Juntada de documentação comprobatória (item 4.6.1)
03/02/2023	Resultado Parcial da Primeira Etapa
04/02/2023	Recurso ao resultado parcial da primeira etapa
07/02/2023	Resultado Final da Primeira Etapa
09 e 10/02/2023	Entrevistas presenciais com apresentação das comprovações documentais
13 a 15/02/2023	Visita domiciliar in-loco
17/02/2023	Resultado Final dos Aprovados
23/02/2023	Matrícula dos aprovados
24 e 25/02/2023	Entrevistas presenciais com apresentação das comprovações documentais e visita domiciliar in-loco dos classificáveis até o limite de vagas
27/02/2023	Matrícula dos classificáveis
27/02/2023	Início previsto das aulas

2. Todos os demais itens do edital permanecem inalterados e em pleno vigor.

Araripina – PE, 02 de fevereiro de 2023.

João Luis Alexandre Fiúsa
Diretor Geral